PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A AURISAN NUNES CUNHA, CPF N° 206.625.562-91, FILHA DE HERVANO NUNES E AUREA DE SOUSA NUNES.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida São Sebastião, nº 1588, entre as Travessas Silva Jardim e Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 61,48 metros da Travessa Silva Jardim). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 06,49 metros; a Oeste, com Marcus Vinicius Siqueira Campos, medindo 64,75 metros; ao Norte, com Marcus Vinicius Siqueira Campos, medindo 06,57 metros; e a Leste, com Cunha Empreendimentos e Participações Ltda e Shirley Sara Amazonas Ribeiro, medindo 64,33 metros, com área total de 420,90m²",*** em favor de AURISAN NUNES CUNHA, CPF n° 206.625.562-91, Processo Administrativo nº 1724/2020 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a AURISAN NUNES CUNHA, CPF n° 206.625.562-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por AURISAN NUNES CUNHA, CPF n° 206.625.562-91, mediante Processo Administrativo de nº 1724/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida São Sebastião, nº 1588, entre as Travessas Silva Jardim e Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 61,48 metros da Travessa Silva Jardim). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 06,49 metros; a Oeste, com Marcus Vinicius Siqueira Campos, medindo 64,75 metros; ao Norte, com Marcus Vinicius Siqueira Campos, medindo 06,57 metros; e a Leste, com Cunha Empreendimentos e Participações Ltda e Shirley Sara Amazonas Ribeiro, medindo 64,33 metros, com área total de 420,90m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a AURISAN NUNES CUNHA, CPF n° 206.625.562-91. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 31 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém